



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.899

João Pessoa - Quarta-feira, 28 de Março de 2012

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 32.838 de 27 de março de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/560/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 12.000.000,00** (doze milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|----------------------|
| 28.846.0000-7019- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA | 4590 | 00 | 12.000.000,00 |
| TOTAL | | | 12.000.000,00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a por conta do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2011, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2012; 124ª da Proclamação da República.

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Governador em Exercício

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.839 de 27 de março de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 32.714, de 13 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/694/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 209.000,00** (duzentos e nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.102- SUBSECRETARIA DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|-------------------|
| 04.121.5001-4761- DEMOCRATIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO PÚBLICO | 3390 | 00 | 209.000,00 |
| TOTAL | | | 209.000,00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.102- SUBSECRETARIA DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|-------------------|
| 04.121.5001-4761- DEMOCRATIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO PÚBLICO | 4490 | 00 | 75.000,00 |
| 04.121.5001-4762- ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO DIGITAL | 3390 | 00 | 35.000,00 |
| 04.121.5001-4763- FÓRUMS TEMÁTICOS DE DISCUSSÃO COM SEGMENTOS SOCIAIS ESPECÍFICOS | 3390 | 00 | 33.000,00 |
| 04.121.5001-4764- SENSIBILIZAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA - CAPACITAÇÃO E DIVULGAÇÃO | 3390 | 00 | 66.000,00 |
| TOTAL | | | 209.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2012; 124ª da Proclamação da República.

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Governador em Exercício

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.840 de 27 de março de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 32.714, de 13 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/712/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

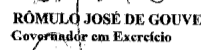
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|---------------------|
| 12.361.5036-2769- APOIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO-FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS | 3340 | 03 | 2.000.000,00 |
| TOTAL | | | 2.000.000,00 |

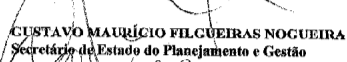
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|---------------------|
| 12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS | 3340 | 03 | 2.000.000,00 |
| TOTAL | | | 2.000.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2012; 124º da Proclamação da República.


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Governador em Exercício


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.841 de 27 de março de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 32.714, de 13 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/686/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 207.940,00 (duzentos e sete mil, novecentos e quarenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
36.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|-------------------|
| 13.392.5178-2582- INCENTIVO ÀS MANIFESTAÇÕES E EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS | 3390 | 70 | 30.000,00 |
| 13.392.5178-2593- PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS | 3390 | 70 | 177.940,00 |
| TOTAL | | | 207.940,00 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
36.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|-------------------|
| 13.392.5178-1232- REALIZAÇÃO DO FESTIVAL NACIONAL DE ARTE - FENART | 3390 | 70 | 207.940,00 |
| TOTAL | | | 207.940,00 |



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICA

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

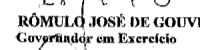
 GOVERNO DO ESTADO

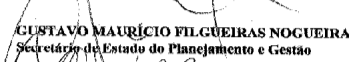
Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com


Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2012; 124º da Proclamação da República.


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Governador em Exercício


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.842 de 27 de março de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/621/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

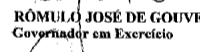
36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
36.206 – FUNDAÇÃO ERNANI SÁTYRO

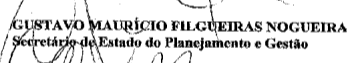
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|------------------|
| 13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 4490 | 00 | 11.000,00 |
| TOTAL | | | 11.000,00 |


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2011, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2012; 124º da Proclamação da República.


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Governador em Exercício


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.843 de 27 de março de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/559/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

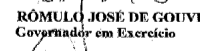
34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

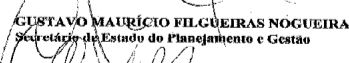
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|---------------------|
| 28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3390 | 00 | 3.000.000,00 |
| TOTAL | | | 3.000.000,00 |


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2011, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2012; 124º da Proclamação da República.


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Governador em Exercício


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA

Portaria DP nº 02/2012

João Pessoa, 22 de março de 2012.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto nº 26. 224, de 14 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Delegar competência aos servidores **ANDREA LIRA CARTAXO**, matrícula nº 111.144-4, Técnica de Recursos Hídricos, e **ALLAN TAVARES CARVALHO**, Gerente Regional de Bacia Hidrográfica IV, matrícula nº 111.145-5, para, sem prejuízo de suas atribuições originárias e em conjunto com a titular da Gerência Executiva de Outorga e Licença de Obras Hídricas, proceder com a conferência final dos processos desta Gerência, fazendo a devida análise técnica, documental e despachando-os posteriormente para as Diretorias correspondentes.

Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de abril de 2012 e tem vigência até o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Publique-se.

PORTARIA DP. Nº 004/2012

João Pessoa, 16 de março de 2012

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei 7.860 de 11 de novembro de 2005.

R E S O L V E nomear **Gerald Norbert Sousa da Silva**, para o cargo, em Comissão, de Gerente Executiva de Operação de Mananciais, da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, Símbolo AS-1.


Ana Maria de Araújo Torres Pontes
Diretora Presidente

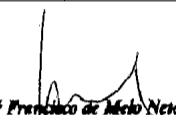
Secretaria de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

EMENTAS DE RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

| Data da Aprovação | Processo | Resolução | Ementa |
|-------------------|----------------|-----------|--|
| 08/03/2012 | 0002881-1/2012 | 044/2012 | TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR HIAGO VICTOR PINHO SCHNEIDER, NA SUÍÇA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS. |
| 08/03/2012 | 0027420-6/2010 | 045/2012 | AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, NO INSTITUTO GENTE CRESCENDO, LOCALIZADO NA RUA ROBERVAL RIBEIRO LIMA, 165 – JARDIM CONTINENTAL, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO POR ELIANE JORGE DE FARIAS – CNPJ 02.468.017/0001-01. |
| 08/03/2012 | 0020342-2/2011 | 046/2012 | RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MINISTRADA NO INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA CLARA, LOCALIZADO NA RUA NABOR WANDERLEY, 213 – CENTRO, NA CIDADE DE PATOS - PB, MANTIDO POR LUBIA LAFAETE BARBOSA DOS SANTOS HENRIQUE ME – CNPJ 02.296.346/0001-04. |
| 08/03/2012 | 0020342-2/2011 | 047/2012 | RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NO INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA CLARA, LOCALIZADO NA RUA NABOR WANDERLEY, 213 – CENTRO, NA CIDADE DE PATOS - PB, MANTIDO POR LUBIA LAFAETE BARBOSA DOS SANTOS HENRIQUE ME – CNPJ 02.296.346/0001-04. |
| 08/03/2012 | 0002297-2/2012 | 048/2012 | TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR VITORIA PIETRA DE NORONHA SILVA, NO PERU E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS. |
| 08/03/2012 | 0000461-2/2010 | 049/2012 | AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO INSTITUTO MARIA CECÍLIA, LOCALIZADO NA RUA DOS MILAGRES, 1021 - CRISTO REDENTOR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR MARIZETE GOMES COSTA – CNPJ 10.651.165/0001-87. |
| 08/03/2012 | 0000461-2/2010 | 050/2012 | AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, NO INSTITUTO MARIA CECÍLIA, LOCALIZADO NA RUA DOS MILAGRES, 1021 - CRISTO REDENTOR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR MARIZETE GOMES COSTA – CNPJ 10.651.165/0001-87. |
| 08/03/2012 | 0002154-3/2012 | 051/2012 | TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR ANNY KAROLYNE LELLYS DE ABRANTES, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS. |
| 08/03/2012 | 0034885-1/2011 | 052/2012 | RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO MINISTRADO NA ESCOLA SÃO VICENTE DE PAULA, LOCALIZADA NA AV. JOSEFA TAVEIRA, 1.806 – MANGABEIRA II, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELO CENTRO TÉCNICO DE ENSINO LTDA. – CNPJ 09.203.265/0001-61. |

| | | | |
|------------|----------------|----------|--|
| 08/03/2012 | 0002394-0/2012 | 053/2012 | TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR RENATO PAULINO LANFRANCHI, NA ITÁLIA, AOS DO ENSINO MÉDIO NO BRASIL. |
| 08/03/2012 | 0036967-4/2011 | 054/2012 | RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS MINISTRADO NA ESCOLA SÃO VICENTE DE PAULA, LOCALIZADA NA AV. JOSEFA TAVEIRA, 1.806 – MANGABEIRA II, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELO CENTRO TÉCNICO DE ENSINO LTDA. – CNPJ 09.203.265/0001-61. |
| 08/03/2012 | 0035174-2/2011 | 055/2012 | RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ELETRÔNICA MINISTRADO NO CENTRO DE SERVIÇOS TÉCNICO - EDUCACIONAIS E CIENTÍFICOS LTDA., LOCALIZADO NA AV. SÃO PAULO, 1149 – BAIRRO DOS ESTADOS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO CENTRO DE SERVIÇOS TÉCNICO - EDUCACIONAIS E CIENTÍFICOS LTDA. – CNPJ 11.390.936/0001-92. |
| 08/03/2012 | 0003818-2/2012 | 056/2012 | TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR ANNA LYGIA PIMENTEL CARNEIRO BRAGA, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS. |
| 08/03/2012 | 0035175-3/2011 | 057/2012 | RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM AGRIMENSURA MINISTRADO NO CENTRO DE SERVIÇOS TÉCNICO - EDUCACIONAIS E CIENTÍFICOS LTDA., LOCALIZADO NA AV. SÃO PAULO, 1149 – BAIRRO DOS ESTADOS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO CENTRO DE SERVIÇOS TÉCNICO - EDUCACIONAIS E CIENTÍFICOS LTDA. – CNPJ 11.390.936/0001-92. |


José Francisco de Melo Neto
Presidente do CEE/PB

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 30/2012 – GSE

João Pessoa, 27 de Março de 2012

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 01/2011/SEDS, datada de 06.01.2011, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07.01.2011.

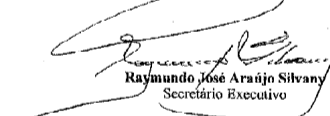
RESOLVE, aplicar penalidade de 50 (cinquenta) dias de Suspensão ao servidor SEVERINO DOS RAMOS MENEZES, Auxiliar de Serviços, matrícula 89.818-0, na forma do art. 119, por violação aos deveres previstos no art. 106, Incisos III e XI, todos da Lei Complementar nº 58/2003.

PORTARIA Nº 31/2012 – GSE

João Pessoa, 27 de Março de 2012

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 01/2011/SEDS, datada de 06.01.2011, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07.01.2011.

RESOLVE, aplicar penalidade de 15 (quinze) dias de Suspensão ao servidor EDNALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA, Montador, matrícula 128.246-8, na forma do art. 119, por violação ao dever previsto no art. 106, Inciso IX, todos da Lei Complementar nº 58/2003.


Raymundo José Araújo Silvano
Secretário Executivo

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 21/2012/CPC/SEDS/PB

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB constituída pelos Delegados de Polícia Civil Presidente, **JOSE NILO TAVARES PEREIRA DE CASTRO**, matrícula 076.537-6, Del. Pol. **SEVERINO PAULINO DE PAIVA**, matrícula n.º 088.404-9 e o Del. Pol. **EDSON FRANCISCO SILVA**, matrícula: 133.302-0, como membros, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 85/2008; cumprindo determinação do Delegado Geral de Polícia o Dr. **SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO** e despacho Designatório do Corregedor da Polícia Civil O Dr. **MANOEL NETO DE MAGALHÃES** de nº. 54/2011-CPC, datado de 13/05/11 recebido em 31/01/2011.

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº. 21/201/CPC, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional, em tese, do servidor **OSCAR AMÂNCIO DA SILVA, Delegado de Polícia Civil - matrícula nº. – 76.963-1** e **FABIO FACCILO, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 156.095-6**, ambos lotados nesta Pasta, nas denúncias constantes do ofício nº 038/2011/GJ/3a, do Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da cidade de Campina Grande-PB, referente ao cumprimento do AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO E REGISTRO Nº 06, do processo de Execução Fiscal nº 001.2008.5.411-5 no Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande-PB, datado de 07/02/2011. **Comunicando possíveis condutas omissivas e abusivas de poder dos delegados Oscar Amâncio da Silva e Fábio Facciolo, ambos da Polícia Civil com apuração da motivação de possível proteção ao criminoso JOABE CARDOSO DA SILVA, apresentado preso em flagrante pelo Oficial de Justiça e a Polícia Militar e, depois com encaminhamento para lavratura do auto de**

prisão em flagrante pelo Juiz Diretor do Fórum de Campina Grande, em tese atribuindo-se ao Del.Pol. OSCAR AMÂNCIO DA SILVA, Matrícula nº 76.963-1 as condutas administrativas disciplinares, tipificadas: artigo 158, inciso VII (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com deferência e a urbanidade devida) bem como ainda no artigo 159, inciso XV(desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de ordem do chefe imediato ou de decisão judicial),e mais do inciso- XX(praticar ato definido como infração penal que, por natureza e configuração, torne incompatível para o exercício da função policial), todos da Lei Complementar nº. 85/2008, bem como ao Del.Pol. FÁBIO FACCILOLO, matrícula nº 156.095-6, atribuindo-se as condutas administrativas disciplinares tipificadas : art. 158, inciso VII(deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com deferência e a urbanidade devida) bem como ainda no artigo 159, inciso XV (desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de ordem do chefe imediato ou de decisão judicial), e mais a do inciso - XX (praticar ato definido como infração penal que, por natureza e configuração, torne incompatível pra o exercício d função policial), todos da Lei complementar nº 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao Feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já aos servidores processado todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referencia ao Procedimento Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências exigidas na Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 15 de março de 2012

Presidente: Del. Pol. JOSE NILO TAVARES PEREIRA DE CASTRO

1ºMembro: Del. Pol. SEVERINO PAULINO DE PAIVA

2ºMembro: Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA

PORTARIA Nº 028/2012-CPD/SEDS/PB.

A Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS/PB, composta pelos membros ao final identificados, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 176 e seguintes da Lei Complementar nº 85/2008, cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil e ainda Portaria Designativa nº 15/2012/CPC, datada de 05/03/2012 do Senhor Corregedor de Polícia Civil, recebida em 23/03/2012.

Resolve:

I - Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, com o objetivo de apurar as responsabilidades funcionais que couberem ao Servidor **ADRIANO HÉLCIO SOUZA COSTA, Agente de Investigação, matrícula 157.345-4**, lotado nesta Secretaria, em razão das denúncias formuladas nesta Corregedoria de Polícia Civil, procedente da 10ª Região de Polícia Civil/Itabaiana/PB, em virtude de haver sido extraviado Colete Balístico cautelado ao referido servidor em data de 16.05.2011, conforme declaração de recebimento do mencionado Colete, apensado à denúncia, o que em tese, constitui violação de dever funcional insculpido no Artigo 157, Incisos, V (ser displicente ou negligente da função policial); VIX (negligenciar a guarda de objetos pertencentes ao órgão e que lhe tenham sido confiados em decorrência da função ou para o seu exercício, possibilitando que se danifiquem ou se extraviem), Artigo 159, Inciso, XXV (extraviar ou facilitar o extraviado, por negligência, de armas, de algemas e de outros bens do patrimônio da instituição, que estejam sob sua guarda ou responsabilidade). Todos da Lei Complementar 85/2008.

II – Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº 85/2008, assegurando desde já ao servidor Sindicado, todos os direitos e garantias declarados no Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal e demais preceitos legais em vigor, b em como os que lhes são conferidos pela supracitada Lei Complementar, no que diz respeito a Sindicância Administrativa. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigida em Lei e voltem-me os autos conclusos.

Publique-se, Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de março de 2012.

Presidente: Bel. Carlos Alberto do Nascimento Silva

1ºMembro: Agente Francineide Pereira Gomes de França

2ºMembro: Agente Maria Lúcia Roseno dos Santos

RESOLUÇÃO Nº 01/2012

O Conselho Superior de Polícia Civil - CSPC, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 18, do seu Regimento Interno:

Considerando a omissão normativa e a necessidade de criação de critérios para concessão de honrarias a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à Polícia Civil da Paraíba, de modo a contribuir para engrandecimento e para a consecução do mister desta instituição policial,

Considerando a necessidade de legitimar este órgão deliberativo de forma analógica ao disposto no art. 17, inciso V, da Lei Complementar nº. 85/2008 e art. 2º, inciso V, do seu Regimento Interno, para a aprovação de proposições e deliberar sobre outorga de honrarias, bem como decidir sobre a concessão de condecorações em geral, recompensas e outras comendas para expressar o reconhecimento de desempenhos elogiosos de pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à Polícia Civil da Paraíba e/ou contribuído para o engrandecimento desta instituição permanente do Estado;

RESOLVE:

1- Criar critérios para regulamentar a concessão de honrarias a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à Polícia Civil da Paraíba nos seguintes termos:

1.1- Qualquer pessoa física ou jurídica alheia aos quadros do Grupo GPC Polícia Civil poderá receber honrarias, publicadas no Boletim Interno da Polícia Civil e no Diário Oficial do Estado sempre que:

- contribuir para o engrandecimento desta instituição policial;
- ajudar de forma indireta na consecução do ofício institucional.

2- A outorga das honrarias que estabelece a presente resolução é de exclusividade do Conselho Superior de Polícia Civil - CSPC, órgão máximo deliberativo desta Instituição policial.

3- A cada semestre o Conselho Superior de Polícia Civil realizará uma sessão solene visando a homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços a esta instituição policial.

3.1- A Sessão será em caráter oficial e fará parte do calendário de solenidades comemorativas do Conselho Superior de Polícia Civil.

4 - As honrarias disciplinadas nesta resolução constarão de:

- Comenda "Medalha de Mérito da Polícia Civil";
- Título de "Amigo da Polícia Civil".

5- A comenda "Medalha de Mérito da Polícia Civil" será outorgada a pessoas físicas ou entidades, que tenham reconhecidamente prestado relevantes serviços à Polícia Civil.

6- O Título de "Amigo da Polícia Civil" será concedido às pessoas físicas ou jurídicas que notoriamente tenham colaborado para o engrandecimento e desenvolvimento da Polícia Civil.

7- Qualquer Conselheiro poderá ter a iniciativa de indicar pessoa física ou jurídica, para concessão de honraria para o Conselho Superior de Polícia - CSPC, que deliberará em sessão ordinária ou extraordinária, por maioria absoluta.

8- Na apresentação da proposta, o proponente deverá elencar uma justificativa cabal fundamentando a indicação.

9- A honraria concedida deverá constar em ata de reunião do Conselho Superior de Polícia Civil - CSPC, bem como no Boletim Interno da Polícia Civil e no Diário Oficial do Estado para os devidos fins legais.

10- Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil.

João Pessoa-PB, 05 de março de 2012.

SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO

Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil

WAGNER PAIVA DE GUSMÃO DORTA

Conselheiro

SEVERINO DE SOUSA SILVA

JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES

Conselheiro

MANOEL NETO DE MAGALHÃES

Conselheiro

IDELMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Conselheiro

HUMBERTO JORGE DE ARAÚJO PONTES

Conselheiro

BELOSON ALMEIDA DE VASCONCELOS

Conselheiro

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº. 174

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1380-12.**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **NICOLE FERNANDES CORDEIRO GUEDES**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **NEWTON CARLOS CORDEIRO**

GUEDES, matrícula n.º 86.928-7, com base no art. 19, § 2º alínea “b”, Lei n.º 7.517/2003, a partir da data da habilitação (Art.76, da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31.12.03.
João Pessoa, 26 de março de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 175**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 0814-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a SOLANGE LIMA DE OLIVEIRA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **FRANCISCO ALBERTO ALMEIDA, matrícula n.º 518.768-1**, com base no art. 19, § 2º alínea “a”, Lei n.º 7.517/2003, a partir da data da habilitação (Art.76, da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 26 de março de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 176**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 0194-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a JOÃO FERNANDES DANTAS FILHO**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **ANTÔNIA FERNANDES DA CONCEIÇÃO, matrícula n.º 6.909-4**, com base no art. 19, § 2º alínea “b”, Lei n.º 7.517/2003, a partir da data do requerimento (Art.74, inciso II da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 26 de março de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 178**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 2674-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a EUCLIDES DE ALMEIDA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **NEUSA RODRIGUES DE SLMEIDA, matrícula n.º 71.992-7**, com base no art. 19, § 2º alínea “a”, Lei n.º 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 26 de março de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 179**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 2616-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DO ROSÁRIO SOARES FRANCO**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **VAUTRUDES DE SOUSA FRANCO FILHO, matrícula n.º 70.548-9**, com base no art. 19, § 2º alínea “a”, Lei n.º 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 26 de março de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 180**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 2798-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a IVONEIDE PEREIRA RAMOS DE SOUZA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **ADAILTON JOSÉ DE SOUZA, matrícula n.º 518.881-4**, com base no art. 19, § 2º alínea “a”, Lei n.º 7.517/2003, a partir da data do requerimento (Art.74, inciso II da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 26 de março de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 181**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 2685-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA a ALEFF SERAFIM DE SOUZA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **ADAILTON JOSÉ DE SOUZA, matrícula n.º 518.881-4**, com base no art. 19, § 2º alínea “b”, Lei n.º 7.517/2003, a partir da data do

requerimento (Art.74, inciso II da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31.12.03.
João Pessoa, 26 de março de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 183**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 2755-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a JERUZA PEREIRA SOARES**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **HELIO ALVES SOARES, matrícula n.º 52.429-8**, com base no art. 19, § 2º alínea “a”, Lei n.º 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 26 de março de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 184**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 2772-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a FRANCISCO PAULO DE QUEIROGA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **IRANI QUEIROGA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 54.646-1**, com base no art. 19, § 2º alínea “a”, Lei n.º 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 26 de março de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º 0699**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo de n.º 2923-11**,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **IZILDA VICENTE SILVA**, no cargo de Auxiliar de Administração, matrícula n.º 62.644-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005**.

João Pessoa, 15 de março de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º 0715**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 4190-11**,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOÃO FRANCISCO FILHO**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 143.872-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso II, da CF, com redação dada pela EC n.º 41/03, c/c o artigo 1º da Lei n.º 10.887/04**.

João Pessoa, 16 de março de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º 0719**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 1732-12**,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO FARIAS DE ARAÚJO**, no cargo de Analista de Gestão Organizacional, matrícula n.º 0101-1, lotada (o) no Instituto de Terras e Planejamento Agrícola - INTERPA, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso II, da CF, com redação dada pela EC n.º 41/03, c/c o artigo 1º da Lei n.º 10.887/04**.

João Pessoa, 19 de março de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º 0734**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo de n.º 3456-11**,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **BERNARDETE PEREIRA DA**

SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 73.795-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Fazenda, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
João Pessoa, 19 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0747

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 12251-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA ARCIOLINA ALVARENGA DA SILVA**, no cargo de Assessor para Assuntos de Administração Geral, matrícula nº. 87.142-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 19 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0750

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 3961-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DE FÁTIMA LIRA LEITE**, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 80.075-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 19 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0753

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 3021-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA OLIVEIRA ABRANTES DE CARVALHO**, no cargo de Cirurgião Dentista, matrícula nº. 79.281-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 19 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0755

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 7867-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA FILHO**, no cargo de Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº. 86.842-6, lotada (o) na Secretaria de Estado do Planejamento, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 19 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0758

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 1912-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DE FÁTIMA SILVA FERNANDES**, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 149.836-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003**.

João Pessoa, 19 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0764

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 1153-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **EDNALDO ALVES DE MOURA GUEDES**, no cargo de Assistente Administrativo II, matrícula nº. 750.047-5, lotada (o) na

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 19 de março de 2012.


GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0768

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 5476-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **RIVANE COSTA DE MEDEIROS**, no cargo de Médico, matrícula nº. 51.196-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 8º, I, II e III, alínea “a” e “b” da EC nº. 20/1998, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/03**.

João Pessoa, 19 de março de 2012.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

Resenha/PBprev/GP/nº 065.-2012.

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

| | Processo | Requerente |
|----|------------|--------------------------------|
| 01 | 0012425-11 | BERNADETE OLIVEIRA CARDOSO |
| 02 | 0016255-10 | MARIA CRUZ DE OLIVEIRA MACEDO |
| 03 | 0003922-09 | MARIA GOMES DE CARVALHO |
| 04 | 0003135-09 | MARIA LEITE DE FARIAS |
| 05 | 0001139-10 | ELILIANA TARGINO DE BRITO |
| 06 | 0010087-09 | LUIZ PEREIRA ALVARES |
| 07 | 0011275-09 | BELIZA REMIGIO DE FARIAS |
| 08 | 0022542-10 | MARIA MARLUCE DA SILVA |
| 09 | 0004409-09 | MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA GOMES |
| 10 | 0005470-09 | RITA PEREIRA DE SOUSA |
| 11 | 0032826-10 | EDILEUSA DA SILVA BARROS |
| 12 | 0009567-11 | LUZINETE MARIA BARBOSA TAVARES |

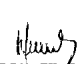
João Pessoa, 23 de março de 2012.

Resenha/PBprev/GP/nº 066.-2012.

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

| | Processo | Requerente |
|----|------------|--|
| 01 | 0002088-12 | ANAARLA ALVES LEITE |
| 02 | 0002087-12 | ANAARLA ALVES LEITE |
| 03 | 0009028-09 | ADALIA MENDES DA SILVA |
| 04 | 0002182-12 | ANA FABRÍCIA DA COSTA MEDEIROS |
| 05 | 0012071-11 | CARLA RAFAELA GUEDES DA SILVA |
| 06 | 0008051-11 | CLAUDIA ALVES DE FRANÇA |
| 07 | 0002049-12 | ESRON MESSIAS VIEIRA MARTINS |
| 08 | 0002264-12 | GEOVANYA SONALLY ARAÚJO DE OLIVEIRA |
| 09 | 0001606-12 | JOANA D'ARC DE SOUZA BRITO |
| 10 | 0010912-11 | JOSE ZENIO MARQUES NEVES |
| 11 | 0006684-11 | JOSENETE DANTAS |
| 12 | 0000836-12 | MARIA DAS GRAÇAS LUCAS DE FARIAS |
| 13 | 0012970-09 | MARIA DA GUIA LIMA DOS SANTOS |
| 14 | 0006082-09 | MARIA DA GUIA SOARES ARAUJO CUNHA |
| 15 | 0006881-09 | MARIA DA PENHA SANTOS DA SILVA |
| 16 | 0005461-09 | MARIA DO SOCORRO MARQUES JERÔNIMO |
| 17 | 0002478-12 | MARIA EUSELIA |
| 18 | 0004865-09 | MARIA NILZA GABRIEL ALECRIM |
| 19 | 0001044-12 | RITA DE CÁSSIA MACÊDO DA SILVA |
| 20 | 0014867-11 | ROSA MARIA DE SOUSA MARINHO |
| 21 | 0009475-11 | SAMYA SOARES DE LACERDA |
| 22 | 0002122-12 | TATIANA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE LEAL |
| 23 | 0001039-12 | VALDENI ATAÍDE DA SILVA |
| 24 | 0002601-12 | VALDETE GOMES BEZERRA |
| 25 | 0002101-12 | VANISE RODRIGUES GADELHA |
| 26 | 0012454-11 | VICTOR MILANEZ CUNHA MAIA |

João Pessoa, 24 de março de 2012.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

Secretaria de Estado
da ReceitaSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONALPortaria n.º007/2012
PROCESSO: 0131872012-5 16/02/2012.

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005;

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dos Talões de Notas Fiscais MOD 1 de n.º 000.001 à 000.100, junta com 05 talões de Venda ao Consumidor n.º 000.001 a 000.250., pertencente à firma **H M Monteiro de Melo**, estabelecida no (a) Rua Otavio Amorim, 39 - Centro - Santa Rita/PB, CNPJ n.º 11.776.834/0001-00 e **Inscrição Estadual** n.º 16.169.088-2.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, dos Talões de Notas Fiscais MOD 1 de n.º 000.001 à 000.100, junta com 05 talões de Venda ao Consumidor n.º 000.001 a 000.250..

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE



MANOEL PEREIRA DA SILVA NETO
Gerente da 1ª Gerência Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONALPortaria n.º008/2012 1ª GR
PROCESSO: 0651632011-0 16/02/2012.


O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005;

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dos Livros de Movimentação de Combustíveis de n.º 01, 02 e 03, pertencente à firma **L. O Combustíveis Ltda**, estabelecida no (a) BR 230 - Zona Rural - Gurinhém/PB, CNPJ n.º 10.975.306/0001-17 e **Inscrição Estadual** n.º 16.163.196-7.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, dos Livros de Movimentação de Combustíveis de n.º 01, 02 e 03.

PUBLIQUE-SE



MANOEL PEREIRA DA SILVA NETO
Gerente da 1ª Gerência Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONALPortaria n.º010/2012 - 1ª GR
PROCESSO: 1457682011-7 12/03/2012.

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005;

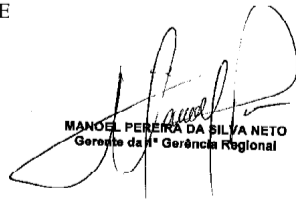
RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dos Talões de Notas Fiscais Serie D, MOD 2, de n.º 001 a 250, pertencente à firma **POGGI LINS & CIA LTDA**, estabelecida no (a) Av. Miguel Couto, 61 - Centro - João Pessoa/PB, CNPJ n.º 24.214.199/0001-19 e **Inscrição Estadual** n.º 16.082.184-3.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, dos Talões de Notas Fiscais Serie D, MOD 2, de n.º 001 a 250.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE



MANOEL PEREIRA DA SILVA NETO
Gerente da 1ª Gerência Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA N.º 00011/2012/RCG 2 de Março de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n.º 0181622012-4, 0162612012-9, 0168822012-7, 0162772012-0;

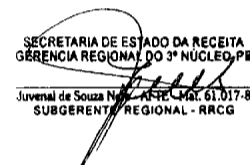
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/03/2012.



SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO - PB
Juvenal de Souza Neto - RFB, Mar. 61.017-8
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

Anexo da Portaria N.º 00011/2012/RCG

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município/UF |
|--------------------|---|---|-------------------|
| 16.133.405-9 | CATHARINE STEFANYA BRASIL | R AFONSO CAMPOS, N.º 00048 - CENTRO | CAMPINA GRANDE/PB |
| 16.156.438-0 | CLAUDIA MARIA ALMEIDA LEAL | AV PRESIDENTE JOAO PESSOA, N.º 269 - CENTRO | CAMPINA GRANDE/PB |
| 16.045.318-6 | J L CABRAL | R MIGUEL BARRETO, N.º 00034 - CENTRO | CAMPINA GRANDE/PB |
| 16.025.344-6 | MADEIREIRA PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | R JOSE LINS DO REGO, 00583 - CENTRO | CAMPINA GRANDE/PB |

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE TEIXEIRA

PORTARIA N.º 00005/2012/TEI 2 de Março de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE TEIXEIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n.º 0175472012-9;

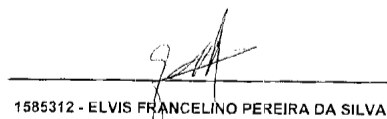
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/03/2012.



1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria N.º 00005/2012/TEI

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município/UF | Regime de Apuração |
|--------------------|------------------------------|-----------------------------------|--------------|--------------------|
| 16.142.994-7 | ROBERTA VALADARES RIBEIRO-ME | R FRANCISCO TOTA, N.º 10 - CENTRO | IMACULADA/PB | SIMPLES NACIONAL |

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE TEIXEIRA**

PORTARIA Nº 00006/2012/TEI 2 de Março de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE TEIXEIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0180612012-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/03/2012.


1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00006/2012/TEI

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município/UF | Regime de Apuração |
|--------------------|-----------------------|--|--------------|--------------------|
| 16.164.408-2 | AURICELIA ARRUDA CRUZ | R VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA, Nº 115 - SAO SEBASTIAO | CACIMBAS/PB | SIMPLES NACIONAL |

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1610ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 30 de MARÇO de 2012.

I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:

II - EXPEDIENTE:

III - JULGAMENTOS:

IV – DISTRIBUIÇÃO:

1. Processo nº0053362009-0

Recurso HIE/CRF- nº 054/2011
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: CÂMARA SHOP LTDA.
Preparadora:RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: FÁBIO LIRA SANTOS
Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

2. Processo nº0912202009-8

Recurso HIE/CRF- nº 028/2011
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida:CL – CONSTRUTORA LEANDRO LTDA.
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA
Autuante:IVALDO WASHINGTON DE LIMA
Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

3. Processo nº1032932008-4

Recurso HIE/CRF- nº043/2011
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida:GILVAN BEZERRA DA SILVA
Preparadora:RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante:ADJAN ALBUQUERQUE DE MORAES
Relator: CONS.ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

4. Processo nº 0637262007-3

Recurso HIE/VOL/CRF- nº 128/2010
1ª Recorrente:GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
1ª Recorrida:VIP PERFUMES LTDA.
2ª Recorrente: VIP PERFUMES LTDA.
2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: EDUARDO CAVALCANTI DE MELO
Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

5. Processo nº 0705452009-2

Recurso HIE/CRF- nº 035/2011
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida:TRANSPORTADORA JPN LTDA.
Preparadora:RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes:AFONSO BARROS MEIJINHOS/FRANCISCO MARCONDES SALES DINIZ
Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

8. Processo nº13212842011-3

Recurso VOL/CRF- nº 026/2012
Recorrente:NORFIL S/A INDÚSTRIA TEXTIL
Recorrida: SECRETARIA EXERCUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

9. Processo nº 0854002009-2

Recurso HIE/VOL/CRF- nº 090/2010
1ª Recorrente:GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
1ª Recorrida:BARBOSA & CIA LTDA.
2ª Recorrente: BARBOSA & CIA LTDA.
2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante: JURANDIR ANDRÉ PEREIRA MARINHO
Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

DISTRIBUIÇÃO:

Processo nº 0636252008-4

CRF-066/2011 – CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - PAT

Processo nº 0845112008-3

CRF-067/2011 – COMÉRCIO DE ESTIVAS E CEREAIS AGRA LTDA. – PAT

Processo nº 0591742009-2

CRF-075/2011 – W W BRASIL MINERIOS LTDA. – PAT

Processo nº 0205402010-9

CRF-080/2011 – F S VASCONCELOS & CIA. LTDA. – PAT

Processo nº 1192052009-0

CRF-083/2011 – CDM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. – PAT

Processo nº 1282092009-8

CRF-087/2011 – ELIZABETH REVESTIMENTOS LTDA.. – PAT

Processo nº 1281992009-8

CRF-088/2011 – CERÂMICA ELIZABETH LTDA. – PAT

Processo nº 0858932009-0

CRF-090/2011 – COTEMINAS S.A. – PAT

Processo nº 1257892009-5

CRF-097/2011 – PROGRESSO SUPERMERCADO LTDA. – PAT

Processo nº 0050572010-8

CRF-098/2011 – TELEMAR NORTE LESTE S/A – PAT

Processo nº 0371422006-2

CRF-105/2011 – VIRGINIA CÉLIA DE LIMA MELO – PAT

Processo nº 0050562010-3

CRF-112/2011 – TELEMAR NORTE LESTE S/A. – PAT

Processo nº 0594742010-4

CRF-113/2011 – BSE S/A. – PAT

Processo nº 1284922009-4

CRF-114/2011 – CONPEL CIA NORDESTINA DE PAPEL – PAT

Processo nº 0603552010-3

CRF-123/2011 – COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV – PAT

Processo nº 1538632006-8

CRF-135/2011 – TELEMAR NORTE LESTE S/A. – PAT

Processo nº 0319872010-9

CRF-137/2011 – TELEMAR NORTE LESTE S/A. – PAT

Processo nº 1255602009-1

CRF-142/2011 – COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV – PAT

Processo nº 0311452006-5

CRF-150/2011 – TELEMAR NORTE LESTE S/A. – PAT

Processo nº 0067842010-6

CRF-151/2011 – N3 COMPUTADORES PERIFÉRICOS E ELETRÔNICA LTDA. – PAT

Processo nº 0198422010-1

CRF-153/2011 – FIPAL S/A FIAÇÃO PARAIBANA DE ALGODÃO – PAT

Processo nº 1269062009-0

CRF-156/2011 – COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV – PAT

Processo nº 0815312009-3

CRF-157/2011 – VALTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES E MALHARIA LTDA. – PAT

Processo nº 0096692010-4

CRF-164/2011 – FINO REFEIÇÕES LTDA. – PAT

Processo nº 0636232008-5

CRF-169/2011 – CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. – PAT

Processo nº 0681542010-8

CRF-171/2011 – ALVO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. – PAT

Processo nº 0822202010-2

CRF-182/2011 – FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. – PAT

Processo nº 0644672010-6

CRF-183/2011 – FUJI S/A. MARMORES E GRANITOS – PAT

Processo nº 1047362008-1

CRF-195/2011 – BSE S/A. – PAT

Processo nº 0266162007-9

CRF-198/2011 – TELEMAR NORTE LESTE S/A – PAT

Processo nº 0179612010-3

CRF-199/2011 – KAROL BALAS DISTRIBUIDORA DE BALAS E DESCARTÁVEIS LTDA. – PAT

Processo nº 1129722009-9

CRF-216/2011 – JUCÉLIO ROCHA DE LIMA – PAT

Processo nº 0620082010-4

CRF-225/2011 – BSE S/A. – PAT

Processo nº 1274622009-1

CRF-258/2011 – INDÚSTRIA E COM. DE DOCES RIO PIRANHAS LTDA. – PAT

Processo nº 0224712010-5

CRF-263/2011 – NORFIL S.A. INDÚSTRIA TEXTIL – PAT

Processo nº 1185402010-2

CRF-272/2011 – AGROFRIOS COMERCIO DE FRIOS E HORT. LTDA. – PAT

Processo nº 1255112009-8

CRF-281/2011 – TRANSNORDESTINA LOGISTICA LTDA. – PAT

Processo nº 1298502010-7

CRF-284/2011 – IMA ALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – PAT

Processo nº 1093672008-5

CRF-286/2011 – ENGARRAFAMENTO COROA LTDA. – PAT

Processo nº 0571372010-1

CRF-290/2011 – NORFIL S/A. INDÚSTRIA TEXTIL – PAT

Processo nº 1283622010-4

CRF-302/2011 – GRANTRIGO – IND. COM. E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA. – PAT

Processo nº 1097702010-0

CRF-310/2011 – CENTER PLACAS E SERVIÇOS LTDA. – PAT

Processo nº 0257532004-6

CRF-313/2011 – CIENLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Processo nº 1031392009-5

CRF-314/2011 – ECS – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA LTDA. – PAT

Processo nº 1035452008-3

CRF-323/2011 – AUTO GIRO DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA. – PAT

Processo nº 1225072010-0

CRF-327/2011 – ENGARRAFAMENTO COROA LTDA. – PAT

Processo nº 1047642010-5

CRF-328/2011 – VALERIANO VALENTE DE OLIVEIRA & CIA. LTDA. – PAT

Processo nº 1175712010-6

CRF-333/2011 – CASTRO E SOARES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.. – PAT

Processo nº 0715532010-2

CRF-337/2011 – SÃO BRAZ S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS – PAT

Processo nº 1095852009-7

CRF-345/2011 – SATELITE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S/A. – PAT

Processo nº 1124472010-0

CRF-020/2012 – COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAVASSI LTDA. – PAT

Processo nº 0004852010-1

CRF-030/2012 – COSAN COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES S.A. – PAT


Processo nº 1146392010-5

CRF-046/2012 – GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.. – PAT

Processo nº 0751162011-6

CRF-047/2012 – FONTANELLA TRANSPORTES LTDA. – PAT

João Pessoa, 27 de março de 2012.


 PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
 Presidente


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 132/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 26 de março de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e considerando a Resolução Nº 014/2011-DPPB/GDPG,

RESOLVE designar o Defensor Público **JOSÉ DE PAULA REGO**, Símbolo DP-3, matrícula 090.304-3, Membro desta Defensoria Pública, para responder cumulativamente com suas designações anteriores pelo **Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Campina Grande**, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 133/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 26 de março de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, considerando a Resolução Nº 001/2010-DPPB/GDPG, e a Resolução Normativa Nº 007/2011-DPPB/GDPG,

RESOLVE designar o Defensor Público **JOSÉ DE PAULA REGO**, Símbolo DP-3, matrícula 090.304-3, Membro desta Defensoria Pública, para prestar serviços junto ao **Lar do Garoto da Unidade de Lagoa Seca**, ate ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 134/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 26 de março de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de

2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1088/2012-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Wesley Abrantes da Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 013.2011.001.819-2**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Cajazeiras**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 29 de março de 2012, às 08:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

RESENHA Nº 023/2012-DPPB/GDPG

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

| Lotação | Processo | Matrícula | Nome | Dias | Período |
|---------|----------|-----------|------------------------------------|------|-------------------------|
| DPPB | 999/2012 | 80.769-9 | MARIA ELEDITE AZEVEDO ISIDRO | 30 | 06.03.2012 a 05.04.2012 |
| DPPB | 436/2012 | 60.616-2 | PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO | 60 | 01.02.2012 a 27.03.2012 |

João Pessoa, 26 de março de 2012.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº. 068/PGE

João Pessoa, 27 de março de 2012

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar Nº. 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Nº. 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Excelentíssimo Procurador do Estado **Dr. TADEU DE ALMEIDA GUEDES**, matrícula **167.123-5** para exercer suas funções junto a Gerência Operacional da Procuradoria Administrativa Indireta, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.**

PORTARIA Nº. 069/PGE

João Pessoa, 27 de março de 2012

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar Nº. 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Nº. 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar a Excelentíssima Procuradora do Estado **Dra. DANIELE CRISTINA VIEIRA CESÁRIO**, matrícula **163.118-7**, para exercer suas funções junto a Gerência Operacional da Procuradoria Administrativa, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.**


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Procurador Geral do Estado

ATO Nº 06/2012

A **PROCURADORA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz **PUBLICAR** o **Parecer Jurídico, devidamente homologado, abaixo discriminado:**

| PARECER Nº | SOLICITANTE | EMENTA | DISPOSITIVO |
|-------------|-----------------------------|---|-------------|
| PGE/29/2012 | GINCLARK PEREIRA DE ARAUJO. | TRIBUTÁRIO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. RESPONSABILIDADE. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO. EMPRESA INDIVIDUAL. MERO EMPREGADO OU PRESTADOR DE SERVIÇOS SEM FUNÇÃO GERENCIAL OU DE DIREÇÃO DA EMPRESA. INIMPUTABILIDADE. PEDIDO DE EXCLUSÃO DO NOME DA LISTA DOS DEVEDORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL. COMO CORRESPONSÁVEL PELOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS LANÇADOS EM NOME DA EMPRESA INDIVIDUAL AUTUADA/DEVEDORA. APOIO JURISPRUDENCIAL. PROCEDÊNCIA DO PLEITO. DEFERIMENTO. | CONSULTA |

Procuradoria Geral do Estado, em 26 de março de 2012.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Procurador Geral do Estado